

## ACTA N.º 02

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respectiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -**

**Proc. n.º 05/2005**

**Requerente:** Fernando Joaquim dos Santos & Filhos, Lda.

**Local:** Serra (Fonte das Bestas) – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de Alteração do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 02/2006*

Presente Informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 03 de Janeiro de 2011, referindo que não há inconveniente na viabilização das alterações, devendo o requerente apresentar documentos onde constem as áreas de construção de habitação previstas e as alteradas, bem como o cálculo das novas cedências dali decorrentes, as quais deverão ser pagas ao Município em conformidade com o valor que vier a ser apurado pela aplicação do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas do Município de Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação.** -----

#### **REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Quinta do Reboredo

**Local:** Vilas Boas

**Assunto:** *Pedido de Reconversão de Empreendimento Turístico*

Presente Ofício, datado de 30 de Dezembro de 2010, solicitando a reconversão do empreendimento turístico de “TER – Agro-Turismo”, para “*Empreendimento de Turismo de Espaço Rural – Agro-Turismo*”, mantendo as características da unidade, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 04 de Janeiro de 2011, refere que neste Município não existe o processo referente a este empreendimento turístico e que o requerente poderá proceder à sua reconversão, via internet, no portal do Turismo de Portugal. –

**Deliberado, por unanimidade, informar o requerente que poderá fazer a reconversão do empreendimento turístico, via internet, no portal do Turismo de Portugal. -----**

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA –  
“REORDENAMENTO DA REDE VIÁRIA E ACESSOS ENTRE A AV. DR.  
FRANCISCO GUERRA E A AV. MARECHAL CARMONA (E RUA 25 DE  
ABRIL) – Plano de Segurança e Saúde: -**

Presente Ofício n.º 844, datado de 29 de Dezembro de 2010, anexando informação n.º 081, de 20 de Dezembro de 2010, relativa á obra em epígrafe, e referindo que, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, o Plano de Segurança e Saúde pode ser objecto de aprovação, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 04 de Janeiro de 2011, concorda com a informação prestada pelo Técnico da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT). – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação prestada. -----**

**INFORMAÇÃO PRÉVIA: -**

**Requerente:** Heitor Machado Cardoso

**Local:** Quinta dos Lagares ou Jazigo – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de Informação Prévia acerca da Viabilidade de Construção de Empreendimento de Turismo Rural / Agro-Turismo e Loteamento Urbano*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 23 de Dezembro de 2010, refere que relativamente ao empreendimento de Turismo no Espaço Rural não há inconveniente na sua aprovação, mas quanto ao Loteamento Urbano, o mesmo deverá ocupar exclusivamente o espaço urbanizável previsto pelo PDM de Vila Flor, sendo certo que nesta situação, está sujeito ao parecer favorável das Estradas de Portugal. Em 07 de Janeiro de 2011, o Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, concorda com a informação do Arquitecto. – **Deliberado, por unanimidade, solicitar ao Sr. Arquitecto Ortega, informação sobre o parecer das Estradas de Portugal, relativamente a todo este processo. -----**

**ORDEM DO DIA: -**

**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -**

**COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO, NA RUA ALEXANDRE  
ÁLVARES ARAGÃO, N.º 21, EM VILA FLOR, JUNTO AO DENOMINADO  
“RESTAURANTE DO TURISMO”:-**

Presente Requerimento, da Vereadora, Dra. Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, datado de 04 de Janeiro de 2011, solicitando a colocação de um sinal de estacionamento, na Rua Alexandre Álvares Aragão, n.º 21, em Vila Flor, junto ao Edifício pertença da Câmara Municipal, denominado “*Restaurante do Turismo*”, exclusivamente para a viatura com a

matrícula 12-GA-19, nos dias úteis, entre as 08h00 e as 17h00, devido à necessidade de espaço livre em frente às instalações do Posto de Turismo, local de confecção das refeições escolares, para que a viatura de distribuição da alimentação aos alunos do concelho, possa carregar e descarregar as respectivas embalagens a distribuir pelas várias escolas. – **Deliberado, por unanimidade, deferir a colocação do referido sinal.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SECTOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.189.955,36 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos).** -----

#### **CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA 2011: -**

Presente Proposta do Técnico Superior, João Carlos Estêvão Rei, datada de 07 de Janeiro de 2011, referindo que o POCAL estabelece, no Ponto 2.9.10.1.11, que os Fundos de Maneio atribuídos aos diversos serviços, deverão ser aprovados pelo Órgão Executivo e que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo de Maneio, a autorização de constituição dos Fundos de Maneio é concedida através de deliberação da Câmara, mediante proposta da Divisão Administrativa e Financeira (DAF). -----

Conforme o preceituado no artigo 4.º do referido Regulamento, o titular de cada Fundo de Maneio é, em regra geral, o responsável pelo serviço. Encontrando-se vagos os cargos de Chefia ao nível das Divisões existentes neste Município, propõe-se a constituição dos seguintes Fundos Permanentes: -----

- **Divisão de Obras**, no valor total de 1.650,00 € (mil, seiscentos e cinquenta euros), nas seguintes rubricas orçamentais: -----
  - **03.02.01.02.02** (Combustíveis – Gasóleo) – **250,00 €** (duzentos e cinquenta euros); -----
  - **03.02.01.02.99** (Combustíveis – Fluidos Diversos) – **150,00 €** (cento e cinquenta euros); -----
  - **03.02.01.12** (Material de Transporte) – **300,00 €** (trezentos euros); -----
  - **03.02.01.14** (Outro material – Peças) – **350,00 €** (trezentos e cinquenta euros); -----
  - **03.02.01.21** (Outros Bens) – **100,00 €** (cem euros); -----
  - **03.02.02.10** (Transportes) – **100,00 €** (cem euros); -----
  - **03.02.02.25** (Outros Serviços) – **400,00 €** (quatrocentos euros). -----

Sugerindo para responsável pelo respectivo Fundo Permanente, o Técnico Superior, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira. -----

- **Divisão Administrativa e Financeira**, no valor total de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), nas seguintes rubricas orçamentais: -----
  - **02.02.01.08** (Material de Escritório) – **100,00 €** (cem euros); -----
  - **02.02.01.21** (Outros Bens) – **100,00 €** (cem euros); -----
  - **02.02.02.09** (Comunicações) – **50,00 €** (cinquenta euros); -----
  - **02.02.02.25** (Outros Serviços) – **200,00 €** (duzentos euros). -----

Sugerindo para responsável pelo respectivo Fundo Permanente, o Técnico Superior, João Alberto Correia. -----

- **Gabinete de Apoio à Presidência**, no valor total de 500,00 € (quinhentos euros), nas seguintes rubricas orçamentais: -----
  - **01.02.02.01.02.01** (Combustíveis – Gasolina) – **100,00 €** (cem euros); -----
  - **01.02.02.01.02.02** (Combustíveis – Gasóleo) – **200,00 €** (duzentos euros); ---
  - **01.02.02.01.21** (Outros Bens) – **100,00 €** (cem euros); -----
  - **01.02.02.02.25** (Outros Serviços) – **100,00 €** (cem euros). -----

Sugerindo para responsável pelo respectivo Fundo Permanente, a Chefe de Gabinete do Presidente, Carla Maria Pires Esteves Santos. -----

**- Deliberado, por unanimidade, autorizar a constituição dos Fundos de Maneio propostos.** -----

## **SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: -**

### **FIXAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTAIS AFECTAS A DESPESAS COM PESSOAL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7.º DA LEI N.º 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO – Recrutamento dos Trabalhadores Necessários à Ocupação de Postos de Trabalho Previstos e Não Ocupados no Mapa de Pessoal para 2011: -**

Presente Informação n.º 01/2011 da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 06 de Janeiro de 2011, referindo que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estabelece, no n.º 2 do artigo 6.º, que os serviços podem promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, quando previstos no Mapa de Pessoal aprovado sempre que se verifique um número insuficiente de trabalhadores em funções.

Mais informa que, de acordo com o artigo 7.º da referida Lei, as verbas orçamentais dos órgãos ou serviços afectas a *Despesas com Pessoal*, destinam-se a suportar os encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos Mapas de Pessoal aprovados, com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores. -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, compete ao dirigente máximo do serviço fixar, fundamentadamente, no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento, o montante

máximo de cada um dos tipos de encargos referidos, podendo optar pela afectação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos. -----

Considerando o artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, é vedada a prática de quaisquer actos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 19.º, nomeadamente, os eleitos locais e trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abrangendo as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, resultantes dos actos, designadamente: -----

- a) *“Alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos;*
  - b) *Atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim;*
  - c) *Abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respectivas categorias de acesso, incluindo procedimentos internos de selecção para mudança de nível ou escalão;*
- (...)” -----

Considerando a alínea c) do artigo 24.º supra descrita, está vedada a abertura dos procedimentos concursais comuns para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, para fazer face às necessidades de alguns dos lugares previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2011, como sejam: coordenadores técnicos, coordenadores operacionais e encarregados operacionais, que não fazem parte desta contabilização. -----

Informa ainda que, desta forma, e tendo em conta o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estabelece o n.º 2 do artigo 5.º, que compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos encargos acima descritos, apenas tendo de decidir sobre a verba orçamental a fixar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos Mapas de Pessoal aprovados. -----

Assim sendo, submete à aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o valor máximo para recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2011, de acordo com as necessidades dos serviços e indicação do Senhor Presidente da Câmara, consultados os serviços da Câmara Municipal de Vila Flor, que se estima em **521.027,21 €** (quinhentos e vinte e um mil, vinte e sete euros e vinte e um cêntimos) a despesa para 2011 com o recrutamento de pessoal para as categorias/carreiras, quantidades e gastos, de acordo com o mapa em anexo. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

#### **4.ª EDIÇÃO DO PEPAL: -**

Presente Informação n.º 03/2011 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 06 de Janeiro de 2011, referindo que por despacho do Secretário de Estado da Administração Local, de 16 de Dezembro de 2010, foram distribuídos os estagiários do PEPAL e respectivas áreas de recrutamento, pelos organismos que se candidataram à 4.ª edição, publicação feita na

2.ª Série do Diário da República n.º 247, de 23 de Dezembro de 2010, cabendo ao Município de Vila Flor 3 (três) estágios nas áreas funcionais a que se candidatou. -----

Mais refere que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1236/2010, de 13 de Dezembro, o Município tem de inserir na aplicação informática do PEPAL a informação a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 35/2010, de 11 de Junho, nomeadamente, informação sobre o Plano de Estágio, entidade promotora, local do estágio, área de formação exigida, prazo e forma de apresentação de candidaturas, procedimento de selecção, legislação aplicável e outros requisitos e elementos julgados relevantes, tais como os critérios de selecção.

Informa, ainda, que, de acordo com o artigo 25.º da Portaria n.º 1235/2010, disposições transitórias, enquanto não for adaptada a plataforma electrónica de apresentação e processamento de candidaturas aos estágios para permitir a definição da mesma por cada entidade promotora, a fórmula a que alude o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de Março, é definida pela DGAL. -----

Assim sendo, a DGAL definiu o prazo entre 27 de Dezembro de 2010 e 10 de Janeiro de 2011 para as entidades promotoras inserirem na aplicação informática do PEPAL a informação a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1236/2010, pelo que deve indicar os trabalhadores da autarquia que devam elaborar o plano de estágio nas áreas candidatas: Relações Internacionais, Direito e Design, para posterior submissão na aplicação. -----

O prazo de candidaturas aos estágios decorre entre 24 de Janeiro e 4 de Fevereiro de 2011 e o período de selecção termina no dia 4 de Março de 2011, devendo os estágios terem início até 30 dias após o termo do período de selecção. -----

Por último refere que, neste momento, a informação que a autarquia terá de inserir na plataforma é a constante das fichas impressas e anexas a esta informação. A não inclusão da informação será considerada, pela DGAL, como desistência por parte da autarquia para a realização dos referidos estágios. – **Deliberado, por unanimidade, avançar com os estágios.** -

## **DIVISÃO DE OBRAS**

### **SECÇÃO DE OBRAS: -**

#### **ALTERAÇÃO DO PREÇO DO FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO: -**

Presente Informação n.º 01/2011 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 04 de Janeiro de 2011, referindo que, por fax de 03 de Dezembro de 2010, a OZ Energia Gás, S.A. informa que o novo preço do gás propano, a partir de 03 de Dezembro de 2010, é de 913,00 €/tonelada e que o mesmo foi revisto conforme previsto na cláusula primeira do contrato. -----

Mais refere que, de acordo com a cláusula primeira do contrato celebrado entre o Município de Vila Flor e a ESSO Portuguesa, Lda., outorgado em 07 de Março de 2005, aquela reserva-se ao direito de alterar os preços sempre que houver uma alteração significativa do custo do produto no mercado europeu (custo calculado com base no “*platt's price new fob seagoing*” e/ou a tabela de preços sofrer alterações. Em face do contrato, o Técnico Superior, entende que

a ESSO, ao abrigo da referida cláusula, pode actualizar o preço da tonelada de gás propano, tendo por base os pressupostos do custo com base no “*platt's price new fob seagoing*” e/ou a tabela de preços sofrer alterações. -----

Informa, ainda, que o contrato foi celebrado pelo prazo de cinco anos, tendo o seu início em 10 de Janeiro de 2005 e o seu término em 10 de Janeiro de 2010. – **Deliberado, por unanimidade, adiar este assunto para a próxima Reunião da Câmara Municipal.** -----

**RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO DE ARTES GRAÇA MORAIS – ENCONTROS DE ARTES – ESPAÇO GRAÇA MORAIS – CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITECTURA – 1.º PRÉMIO: -**

Presente Informação n.º 02/2011 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 06 de Janeiro de 2011, referindo que, na sequência do envio da Factura n.º 10-293, de 26-07-2010, no valor de 12.100,00 € (doze mil e cem euros) do Gabinete António Portugal & Manuel Reis, Arquitectos e Associados, Lda., referente ao 1.º Prémio do Concurso em epígrafe, vem informar que, de acordo com o Relatório do Júri do Concurso homologado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Setembro de 2009, o concorrente supra ficou classificado em 1.º lugar, pelo que, nos termos do Ponto 6. do Programa de Concurso, tem direito a um prémio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

Informa, ainda, que em 30 de Julho de 2010 foi outorgado contrato de prestação de serviços para a concepção do Edifício Graça Morais com aquele concorrente, pelo que, de acordo com a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 14.ª do Contrato, a primeira prestação dos honorários, no valor de 16.939,70 € (dezasseis mil, novecentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos), a que corresponde 10% do total, será paga imediatamente após a sua assinatura e mediante contra-apresentação da necessária “Nota de Honorários” deduzida do quantitativo referente ao prémio que auferiu como concorrente classificado em 1.º Lugar. -----

Mais refere que, nos termos do artigo 138.º do Orçamento de Estado para 2010, estão isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas todos os actos e contratos cujo montante não exceda os 350.000,00 €, pelo que o presente contrato, no valor de **169.397,00 €** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete euros), está isento do visto prévio do Tribunal de Contas. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer.** -----

**ANTERO ALVES DE PAIVA – “ARRANJOS EXTERIORES DA ZONA ENVOLVENTE AO MUSEU DE ASSARES” – Prazo da Garantia: -**

Presente Ofício n.º 282/2010, datado de 18 de Novembro de 2010, solicitando a realização da Recepção Definitiva da obra em epígrafe e conseqüente devolução de caução, uma vez que está a terminar o seu prazo de garantia, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, de 21 de Dezembro de 2010, refere que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva nesta data, pelo que pode ser autorizada a libertação das garantias. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia.** -----

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**SECÇÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc. n.º 53/2010**

**Requerente:** Eduardo José Fernandes Videira

**Local:** Rua do Terrão – Benlhevai

**Assunto:** Reconstrução de uma Cobertura (Substituição do Telhado) – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 07 de Janeiro de 2011, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. n.º 78/2010**

**Requerente:** Alberto Martinho Teixeira Mateus

**Local:** Rua da Portela – Santa Comba da Vilariça

**Assunto:** Reconstrução de Habitação Unifamiliar – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 07 de Janeiro de 2011, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. n.º 108/2010**

**Requerente:** José Joaquim Ribeiro

**Local:** Rua da Lameira, n.º 30 – Vilas Boas

**Assunto:** Construção de um Anexo para Arrumos com 30 m<sup>2</sup> – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 07 de Janeiro de 2011, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. n.º 125/2010**

**Requerente:** José Fernandes Borges Alves

**Local:** Rua do Olival – Vieiro – Freixiel

**Assunto:** Ampliação de Moradia – Construção de um Quarto, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 06 de Janeiro de 2011, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 07 de Janeiro de 2011, o Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, concorda com a informação do Arquitecto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** José Júlio Velho Ferreira

**Local:** Combinha – Freixiel

**Assunto:** *Obras Isentas de Licença ou de Comunicação Prévia* – Construção de um Muro de Vedação, no prédio rústico, sob o art. 1238 – Aprovação da Licença e Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 07 de Janeiro de 2011, não há inconveniente em que o pedido seja deferido e que seja emitido o Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade,**



**deferir e emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. n.º 02/2010**

**Requerente:** MOTA-ENGIL – Pavimentações, S.A.

**Local:** Pedreira da Curva da Nogueira – Vilas Boas

**Assunto:** *Processo de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Combustíveis*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 06 de Janeiro de 2011, o pedido deve ser indeferido, na medida em que, mesmo que a estrada se encontre desclassificada, deverão ser mantidas as regras definidas pelo Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, que obriga a que uma unidade deste tipo se instale a pelo menos 50 metros da plataforma da estrada. Por outro lado, deverão ainda ser acautelados os acessos à mesma plataforma da estrada, minimizando os riscos da permanente entrada e saída de viaturas, bem como de inertes que invadem o pavimento da via pública. Em 07 de Janeiro de 2011, o Técnico Superior concorda com a informação do Arquitecto, devendo ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). – **Deliberado, por unanimidade, indeferir. Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.**

Sendo doze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Acta que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respectivo livro de actas. ---

E eu, João Carlos Estêvão Rei, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---